

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 036 / 16
Fls. nº 746
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

PROCURAÇÃO

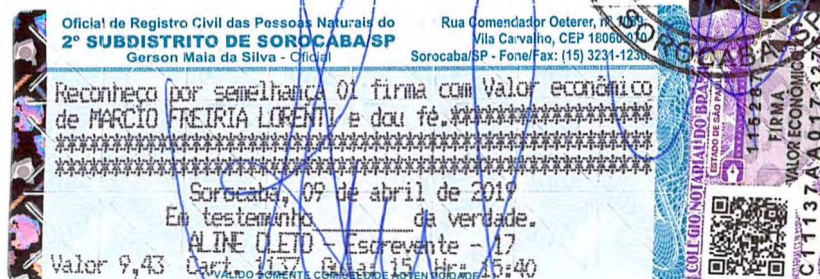
LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 15.472.995/0001-60 e Inscrição Estadual sob nº 669.692.184.118, com sede à Rua Carolina Borghi, 151, Bairro Santa Rosália – Sorocaba/SP, CEP 18090-080, neste ato, representada por Sr. **MÁRCIO FREIRIA LORENTI**, pessoa física, portador(a) da Cédula de Identidade RG nº 32.790.695-9-SSP-SP e CPF n.º280.191.668-40, residente na Rua Adone Sotovia, 185, Jardim Novo Eldorado, Sorocaba-SP, CEP 18017-272, brasileiro, casado, maior, vem pelo presente instrumento de Procuração nomear e constituir seu representante o Sr. **IVAN IPOLYTO**, portador da Cédula de Identidade RG n.º34.471.131-6-SSP-SP e CPF n.º289.238.368-42, a quem confere amplos poderes para representar a empresa outorgante, podendo formular acordos e lances, firmar compromissos, assinar contratos administrativos, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar enfim todos os atos necessários ao bom e cabal desempenho desta empresa perante as Prefeituras e quaisquer órgãos da Administração Pública.

Sorocaba-SP, 09 de abril de 2019.

Validade: Até 20/12/2019



LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
MÁRCIO FREIRIA LORENTI
CPF Nº: 280.191.668-40
Representante Legal



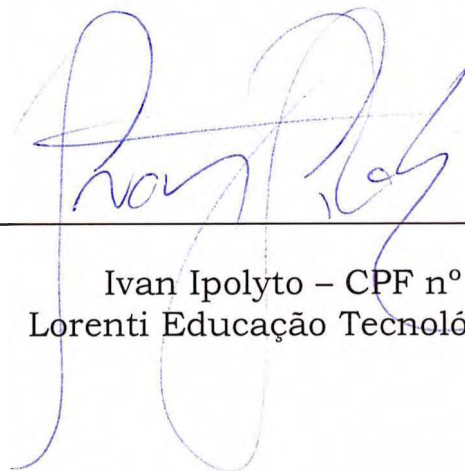
PREGÃO Nº 017/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 836/2018

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu Ivan Ipólyto, RG nº 34.471.131-6, representante credenciado da Lorenti Educação Tecnologia e Comércio Ltda, CNPJ nº 15.472.995/0001-60, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório do Pregão Presencial no 017/2018, realizado pela Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba, inexistindo qualquer fato impeditivo de sua participação neste certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Santana de Parnaíba, 04 de abril de 2019



Ivan Ipolyto – CPF nº 289.238.368-42
Lorenti Educação Tecnológica e Comercio Ltda

PROTOCOLO DE ENTREGA DE ENVELOPES – PP Nº 017/2018

Razão Social da empresa: **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA**
CNPJ: **15.472.995/0001-60**
Representante: **MÁRCIO FREIRIA LORENTI**

Prezados Senhores:

Pelo presente apresento à Prefeitura Municipal de Santana de Parnaíba – Secretaria de Compras e Licitações, sito à rua Anhembi, 128 -1º andar – Jd. Prof. Benoá, os documentos referentes ao Credenciamento, Envelopes nº 01 – Habilitação, nº 02 – Proposta Técnica e nº 03 – Proposta Comercial, para fins de participação na licitação retro citada.

DECLARO que, li os termos do edital, especialmente os relacionados ao horário limite para entrega dos envelopes, e estou ciente que caso este protocolo seja autenticado com horário superior ao previsto em edital para recebimento dos envelopes, **estarei desqualificado para participar da licitação supra**, sendo retida a documentação para comprovação.

DECLARO ainda que, uma vez protocolados, não poderá haver alterações ou introdução de documentação nos envelopes, nem a retirada destes.

Santana de Parnaíba, 04 de abril de 2019.

LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMÉRCIO LTDA
MÁRCIO FREIRIA LORENTI
CPF Nº: 280.191.668-40
Representante Legal

**CONTRATO SOCIAL
 CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
 LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA**

Pelo presente instrumento particular de constituição de sociedade limitada e na melhor forma de direito,

Marcio Caetano Lorenti, brasileiro, natural de Osasco/SP, nascido em 19/02/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG 327906959 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 280.191.668-40, residente e domiciliado na Rua Enrico Bastiglia, 54 – apto. 32, Parque da Mooca, CEP 03125-050, na cidade de São Paulo (SP), e

Tatiana Freiria Jorge, brasileira, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascida em 03/09/1982, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG 29155608-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 309.898.008-73, residente e domiciliada na Rua Enrico Bastiglia, 54 – apto. 32, Parque da Mooca, CEP 03125-050, na cidade de São Paulo (SP), Resolvem, neste ato, constituir uma Sociedade Empresária Limitada nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as seguintes cláusulas:

Da Denominação Social

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA.

Da Sede, Das Filiais e Outras Dependências

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e domicílio empresarial na Rua Saldanha Marinho, 248, Centro, CEP 18035-050, na cidade de Sorocaba (SP).

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual, por deliberação dos sócios, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/ 2002.

Do Prazo

CLÁUSULA 4ª – O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

CLÁUSULA 5ª – A sociedade tem por objeto social: A educação através de cursos livres (8599-6/99), comércio de livros (4761-0/01), comércio de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), comércio de artigos de papelaria (4761-0/03), comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01) e o comércio de equipamentos para escritório (4789-0/07).

Do Capital Social

CLÁUSULA 6ª – O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Capital	Quota	%
Marcio Caetano Lorenti	R\$ 15.000,00	15.000	75
Tatiana Freiria Jorge	R\$ 5.000,00	5.000	25
Total	R\$ 20.000,00	20.000	100



Pág 1/3

(Handwritten signatures)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.ice.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3MA-MGDN-6N33-5U98

Da Cessão e Transferência das Quotas

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assinando a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas, podendo os sócios em maioria simples deliberar pela saída de um dos sócios que não esteja cumprindo de acordo sua funções dentro da sociedade, formalizando a alteração contratual pertinente.

Da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos da autarquia federal, estadual ou municipal, assinando em conjunto ou isoladamente perante cartórios, instituições financeiras e de previdência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Do Pró - Labore

CLÁUSULA 10ª. Os sócios administradores, no exercício da administração, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Do Balanço e Prestação de contas

CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único – A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terá o destino que os sócios decidirem.

Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

CLÁUSULA 12ª - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Parágrafo 1º - Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.



Pág 2/3

(Handwritten signatures and initials)



Parágrafo 2º - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Da Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Do Foro

Cláusula 14ª - A sociedade tem por foro contratual a comarca de Sorocaba (SP), para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o na presença de duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 28 de março de 2012

Contratantes

Marcio Caetano Lorenti

Tatiana Freiria Jorge

Testemunhas

Danieli Pinho
 RG 29.117.290-8 SSP/SP

Fernanda Augusto Gimenez
 RG 25.339.202-0 SSP/SP



INSTRUMENTO DE 1ª ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA EPP

CNPJ 15.472.995/0001-60 NIRE 3522658002-3

Marcio Freiria Lorenti, brasileiro, natural de Osasco/SP, nascido em 19/02/1979, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, economista, portador da Cédula de Identidade RG 327906959 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 280.191.668-40, residente e domiciliado na Rua Enrico Bastiglia, 54 – apto. 32, Parque da Mooca, CEP 03125-050, na cidade de São Paulo (SP), e

Tatiana Freiria Lorenti, brasileira, natural de São Bernardo do Campo/SP, nascida em 03/09/1982, casada pelo regime de comunhão parcial de bens, enfermeira, portadora da Cédula de Identidade RG 29155608-5 SSP/SP, inscrita no CPF sob nº 309.898.008-73, residente e domiciliada na Rua Enrico Bastiglia, 54 – apto. 32, Parque da Mooca, CEP 03125-050, na cidade de São Paulo (SP).

Únicos sócios de uma sociedade empresária limitada, que gira na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, com denominação social de **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA EPP**, devidamente registrada no CNPJ nº 15.472.995/0001-60, estabelecida na Rua Saldanha Marinho, 248, Centro, CEP 18035-050, na cidade de Sorocaba (SP), conforme registro na JUCESP nº 3522658002-3 de 03/05/2012

Daniel Caetano Lorenti, brasileiro, natural de Osasco/SP, nascido em 13/12/1980, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG 33952327 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 276.327.448-00, residente e domiciliado na Rua Carolina Borghi, 176, Jd. Santa Rosália, CEP 18090-080, na cidade de Sorocaba (SP).

Resolvem, neste ato, alterar o Contrato Social, mediante as seguintes cláusulas:

- 1 – Neste ato decidiram os sócios, alterar o quadro societário da Empresa.
- 2 – Neste ato decidiram os sócios, alterar o endereço da Empresa.

Em razão destas decisões a redação das cláusulas passará a ter as seguintes definições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Neste ato a Sra. TATIANA FREIRIA LORENTI, qualificada no preâmbulo, detentora de 5.000 (cinco mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), cede e transfere na melhor forma de direito todas as suas cotas para o Sr. DANIEL CAETANO LORENTI e o Sr. MARCIO FREIRIA LORENTI, qualificado no preâmbulo, detentor de 15.000 (quinze mil) cotas, no valor de R\$ 1,00 (Um Real) cada cota, perfazendo um total de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), cede e transfere na melhor forma de direito 5.000 (cinco mil) cotas para o Sr. DANIEL CAETANO LORENTI

CLÁUSULA SEGUNDA: Neste ato alteram o endereço da empresa para Rua Carolina Borghi, 176, Jd. Santa Rosália, CEP 18090-080, na cidade de Sorocaba (SP).

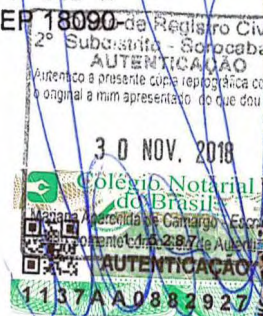
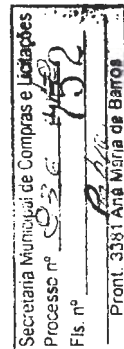
III – Face as alterações ocorridas, os sócios resolvem consolidar o Contrato Social, que passa a ter a seguinte redação:

Da Denominação Social

CLÁUSULA 1ª - A sociedade girará sob a denominação social de **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA EPP**.

Da Sede, Das Filiais e Outras Dependências

CLÁUSULA 2ª - A sociedade terá sua sede e domicílio empresarial na Rua Carolina Borghi, 176, Jd. Santa Rosália, CEP 18090-080, na cidade de Sorocaba (SP)



UNION

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
 Processo nº 836/18
 Fls. nº 15
 Pront. 3381 Ana Maria de Barros

CLÁUSULA 3ª - A sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país, mediante alteração contratual, por deliberação dos sócios, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Do Prazo

CLÁUSULA 4ª - O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

Do Objeto Social

CLÁUSULA 5ª - A sociedade tem por objeto social: A educação através de cursos livres (8599-6/99), comércio de livros (4761-0/01), comércio de brinquedos e artigos recreativos (4763-6/01), comércio de artigos de papelaria (4761-0/03), comércio especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01) e o comércio de equipamentos para escritório (4789-0/07).

Do Capital Social

CLÁUSULA 6ª - O capital social será de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas, com valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente do país, neste ato, e distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

Sócio	Capital	Quota	%
Marcio Freiria Lorenti	R\$ 10.000,00	10.000	50
<u>Daniel Caetano Lorenti</u>	<u>R\$ 10.000,00</u>	<u>10.000</u>	<u>50</u>
Total	R\$ 20.000,00	20.000	100

Da Cessão e Transferência das Quotas

CLÁUSULA 7ª - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, as quais ficam asseguradas, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se posta à venda. O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas, deverá manifestar sua intenção por escrito aos outros sócios, assistindo a estes o prazo de 30 (trinta) dias para que possam exercer o direito de preferência, ou, ainda, optar pela dissolução da sociedade antes mesmo da cessão ou transferência das quotas, podendo os sócios em maioria simples deliberar pela saída de um dos sócios que não esteja cumprindo de acordo sua funções dentro da sociedade, formalizando a alteração contratual pertinente.

Da Responsabilidade dos Sócios

CLÁUSULA 8ª - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Da Administração

CLÁUSULA 9ª - A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos da autarquia federal, estadual ou municipal, assinando em conjunto ou isoladamente perante cartórios, instituições financeiras e de previdência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Do Pró - Labore

CLÁUSULA 10ª. Os sócios administradores, no exercício da administração, poderão ter o direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

Do Balanço e Prestação de contas

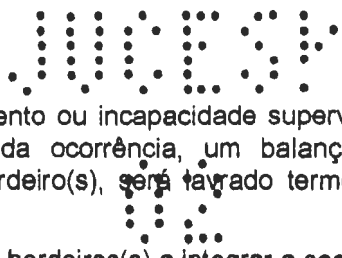
CLÁUSULA 11ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas da administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

Parágrafo único - A critério dos sócios, no decorrer de cada ano, a sociedade poderá levantar balanço patrimonial em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias terá o destino que os sócios decidirem.

Do Falecimento ou Incapacidade Superveniente

(Handwritten signatures and initials)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3M/A-MG/DN-6N33-5U98



CLÁUSULA 12ª - No caso de falecimento ou incapacidade superveniente de quaisquer dos sócios será realizado em 30 (trinta) dias da ocorrência, um balanço especial. Convindo ao sócio remanescente e concordando o(s) herdeiro(s), será lavrado termo de alteração contratual com a inclusão deste(s).

Parágrafo 1º - Caso não venha(m) o(s) herdeiros(s) a integrar a sociedade, este(s) receberá(ão) seus haveres em moeda corrente, apurados até a data do impedimento ou falecimento, em 12 (doze) prestações mensais e sucessivas, corrigidas monetariamente pelo IGP-M (FGV), ou outro índice que o venha substituir, vencendo-se a primeira parcela após 30 (trinta) dias da data do balanço especial.

Parágrafo 2º - Em permanecendo apenas um sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, com o que, não recomposta, continuará o mesmo com todo o ativo e passivo na forma de firma individual ou extinta.

Da Declaração de Desimpedimento

CLÁUSULA 13ª - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.


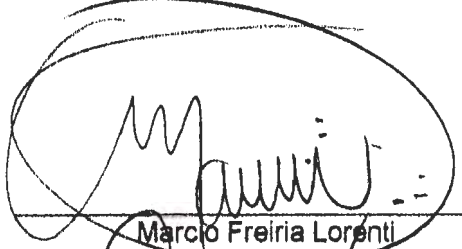
Do Foro


Cláusula 14ª - A sociedade tem por foro contratual a comarca de Sorocaba (SP), para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste contrato social, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por muito especial que seja.

E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente instrumento contratual, assinando-o na presença de duas (02) testemunhas, em três (03) vias de igual teor, com arquivamento da primeira via na Junta Comercial do Estado de São Paulo.

Sorocaba, 04 de dezembro de 2012

Contratantes


Marcio Freiria Lorenti


Daniel Caetano Lorenti

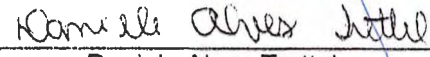


Tatiana Freiria Lorenti


Testemunhas



Danieli Pinho
RG 29.117.290-8 SSP/SP



Daniele Alves Trettel
RG: 44.691.988-3 SSP/SP

Oficial de Registro Civil das Pessoas Naturais do
2º SUBDISTRITO DE SOROCABA/SP
Gerson Ávila de Silva - Oficial
Rua Comendador Oesterer, nº 1009,
Vila Carvalho, CEP 13060-070,
Sorocaba/SP - Fone/Fax: (13) 3231-1230
Reconheço por semelhança a firma com valor econômico de
DANIEL CAETANO LORENTI e dou fé.
Sorocaba - SP, 11 de dezembro de 2012
Em testemunha da verdade,
ELAINE DE FATIMA BUENO LEVI - Escrevente - 4
Valor 6,00 Cart. 1137 Guia: 50 Hr: 16:02
VALIDO SOMENTE COM BELO DE AUTENTICACAO




12.843/13-1

1137AA0882929

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3MA-MGIDN-6N333-5U98

E. R. SOROCABA

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 3.167-55
7-55
Pront. 3381 Ana Maria de Barros



000414

2ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA
LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA - EPP
NIRE: 35.226.580.023
Constituição: 03/05/2012
CNPJ: 15.472.995/0001-60

Pelo presente instrumento de alteração contratual, os outorgantes – constituintes nomeados e ao final assinados:

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, economista, natural de Osasco/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, CPF sob nº. 280.191.668-40 e RG sob o nº. 32.790.695-9 SSP/SP expedido em 03/11/1992, Residente e domiciliado a Rua: Enrico Bastiglia, 54, apto 32, Parque da Mooca, CEP: 03125-050, São Paulo/SP, e;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Osasco/SP, nascido em 13/12/1980, CPF sob o nº 276.327.448-00, e RG sob o nº 33.952.327 SSP/SP, expedido em 08/08/2013, residente e domiciliado a Rua Carolina Borghi, nº 176, fundos, Jardim Santa Rosalia, CEP: 18090-080, Sorocaba/SP.

Único sócio componentes da sociedade empresária LTDA, que gira nesta praça sob o nome empresarial de **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA - EPP**, com sede na Rua Carolina Borghi, nº 176, Jardim Santa Rosalia – CEP 18090-080 – Sorocaba/SP e foro contratual no município de Sorocaba/SP com Registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.226.580.023 em sessão de 03/05/2012, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.472.995/0001-60, pelo presente Instrumento particular, resolvem entre si como de fato resolvido tem, a alteração do Contrato Social, conforme cláusulas e condições seguintes:

1- Neste ato faz-se a redistribuição do capital social da seguinte forma: **MARCIO FREIRIA LORENTI**, acima qualificado, sede e transfere parte do seu capital social no valor de 8.000,00 (oito mil reais) divididos no valor de 8.000(oito mil) quotas no valor de 1,00 (um real) cada, para o sócio **DANIEL CAETANO LORENTI**, acima qualificado.

2- Neste ato altera-se o endereço residencial do sócio **MARCIO FREIRIA LORENTI**, acima qualificado para: **RUA MARIA MORON MORAD, N° 82, GRANJA OLGA II, SOROCABA/SP, CEP: 18017-196.**

3 – Consideradas as alterações anteriormente descritas, faz-se a consolidação do Contrato Social, o qual terá a partir da presente data a seguinte redação:

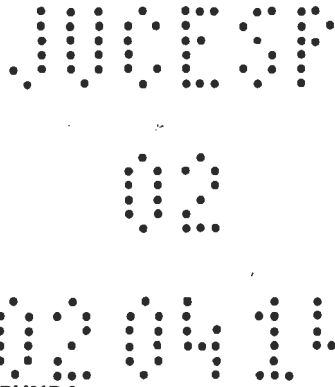
CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL
LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA - EPP
NIRE: 35.226.580.023
Constituição: 03/05/2012
CNPJ: 15.472.995/0001-60

CLÁUSULA PRIMEIRA
DA COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA.

A sociedade neste ato passa a ter a seguinte composição societária:

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, economista, natural de Osasco/SP, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, CPF sob nº. 280.191.668-40 e RG sob o nº. 32.790.695-9 SSP/SP expedido em 03/11/1992, Residente e domiciliado a Rua: Maria Moron Morad, 82, Granja Olga II, CEP: 18017-196, Sorocaba/SP.

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, empresário, solteiro, natural de Osasco/SP, nascido em 13/12/1980, CPF sob o nº 276.327.448-00, e RG sob o nº 33.952.327 SSP/SP, expedido em 08/08/2013, residente e domiciliado a Rua Carolina Borghi, nº 176, fundos, Jardim Santa Rosalia, CEP: 18090-080, Sorocaba/SP.



Secretaria Municipal de Compras e Licitações
 Processo nº 014/18
 Fis. nº 136
 Pront. 3381 Ana Maria de Barros



**CLÁUSULA SEGUNDA.
 DA DENOMINAÇÃO E SEDE EMPRESARIAL.**

A sociedade girará com a denominação social de: **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMERCIO LTDA - EPP**, com sede na Rua Carolina Borghi, nº 176, Jardim Santa Rosalia – CEP 18090-080 – Sorocaba/SP e foro contratual no município de Sorocaba/SP, para qualquer ação fundada neste contrato, podendo estabelecer filiais ou sucursais em qualquer ponto do território nacional, obedecendo as disposições legais vigentes.

**CLÁUSULA TERCEIRA
 OBJETO SOCIAL**

Tem como objetivo social o ramo de **EDUCAÇÃO ATRAVES DE CURSOS LIVRES, COMERCIO DE LIVROS, COMERCIO DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA, COMERCIO ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E O COMERCIO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO.**

**CLÁUSULA QUARTA
 DO PRAZO DA SOCIEDADE.**

O prazo de duração da sociedade é de tempo indeterminado

**CLÁUSULA QUINTA
 DO FORO CONTRATUAL.**

Os sócios elegem com exclusividade o foro da comarca da cidade sede da sociedade, para quaisquer ações fundadas no presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA SEXTA
 CAPITAL, SUBSCRIÇÃO, RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS
 E INTEGRALIZAÇÃO**

O capital social da presente sociedade é de R\$20.000,00 (vinte mil reais), dividido em 20.000 (vinte mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, ficando assim distribuídos entre os sócios:

	Quotas	Valor	Porcentagem
DANIEL CAETANO LORENTI	18.000	R\$ 18.000,00	90%
MARCIO FREIRIA LORENTI	2.000	R\$ 2.000,00	10%
Total	20.000	R\$ 20.000,00	100%

“VINTE MIL REAIS”

CLÁUSULA SÉTIMA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas pelos sócios sob qualquer título ou pretexto a terceiros estranhos à sociedade, sem o expresso consentimento dos sócios por escrito, os quais têm em igualdade de condições e na proporção das quotas do capital de cada um, o direito de preferência ao sócio que queira adquiri-las.

CLÁUSULA OITAVA

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas sociais, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social, nos termos do artigo 1.052 da lei nº 10.406/2002.

**CLÁUSULA NONA
 ADMINISTRAÇÃO**

A sociedade será administrada pelo socio, **MARCIO FREIRIA LORENTI**, isoladamente ou em conjunto, para fins de abertura, movimentação, assinatura de cheques e demais transações bancárias bem como, para representar sociedades ativas e municipais e outras entidades de direito público e privado, enfim, todos os atos necessários aos interesses da sociedade; celebrar acordos, contratar, transigir, dar quitações, firmas compromissos, contratos de qualquer espécie, faturas de vendas e endossá-las; assinar os documentos que importem em obrigações ou responsabilidades, constituir e nomear procuradores, em nome da sociedade e nos termos da lei, para fins “AD Judicia” e “AD Negocia” alienar, adquirir ou onerar bens, imóveis ou fundo do comércio, praticar enfim, todas as demais atribuições e poderes necessários a ampla e geral administração.

(Handwritten signatures and blue ink scribbles)

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCE/SP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3MVA-MGDN-6N333-5U98

JUNES
02
02 04 14



§ 1º - O sócio pode constituir procuradores com poderes específicos para representá-los na sociedade, para administrar e/ou defender a prática de atos necessários à consecução dos objetivos sociais na defesa dos bens e interesses da sociedade.

§ 2º - É vedado a sócia e aos procuradores o uso da sociedade em negócios alheios aos fins sociais como: abono, aceite, aval, endosso e outros compromissos em nome da sociedade, em benefício dos sócios, dos procuradores e de terceiros em prejuízo da sociedade.

§ 3º - O sócio e/ou procurador que não acatar as restrições contidas no parágrafo segundo ficará individualmente responsável pelo pagamento dos compromissos assumido em nome da sociedade, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§ 4º - O administrador fica autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§ 5º - Responderá por perdas e danos perante a sociedade, o administrador que realizar operações, sabendo ou devendo saber que estava agindo em desacordo com a maioria, ou que usou de seu poder para realizar.

**CLAUSULA DÉCIMA
DA RETIRADA "PRO LABORE"**

Os administradores no exercício efetivo da administração da sociedade poderão ter o direito de uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado a cada mês de janeiro de cada novo ano e vigente para todo o exercício sempre dentro dos limites estabelecidos pela legislação em vigor.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA
EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, LUCROS, PERDAS E CONSELHO FISCAL**

O exercício social coincide com o ano civil, em 31 de dezembro será levantado o balanço geral com demonstração do resultado do exercício, cujo resultado líquido apurado será partilhado entre os sócios da seguinte forma:

§ 1º O Lucro líquido final apurado constante do Balanço anual será distribuído entre os sócios em proporção ao Capital Social, ou será dada a destinação que melhor atenda as necessidades da empresa, respeitando os termos da Lei 11.638/2007. Atribuir-se-á as quotas bonificadas as mesmas condições de distribuição de lucros. Os eventuais prejuízos serão atribuídos aos sócios quotistas na proporção de suas quotas de Capital

§ 2º Havendo prejuízo, o valor líquido será suportado pelos sócios proporcionalmente para cada sócio.

§ 3º Conselho Fiscal – A sociedade não tem Conselho Fiscal e não realiza assembléia de sócios. Compete aos sócios decidir sobre negócios da sociedade; deliberações tomadas por maioria dos votos, contados segundo o valor das quotas de capital de cada um, conforme determina o art. 1.010 da Lei nº 10.406/2002.

§ 4º - Para a formação da maioria absoluta são necessários voto correspondente a mais da metade do capital.

§ 5º - Prevalece a decisão sufragada por maioria do número de sócios no caso de empates, e se este prevalece, decidirá o juiz.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
A RETIRADA OU SUCESSÃO DOS SÓCIOS**

Na eventual necessidade de qualquer categoria de sócios precisar retirar-se da sociedade por motivo de falecimento, falência, impedimento ou de livre e espontânea vontade, a sociedade não acarretará a dissolução, a qual continuará suas atividades normais com o sócio remanescente e sucessor, mediante alteração do Contrato Social indicando o evento e registrado na Junta Comercial em 30 (trinta) dias da data da alteração.

§ 1º - Em caso de falecimento de um dos sócios, aos herdeiros maiores fica assegurado o direito de substituí-lo se assim o desejarem.

§ 2º - Para qualquer motivo que seja para a saída de sócio da sociedade, seja ele fundador, sucessor, ou herdeiro, seus haveres sociais serão apurados em Balanço geral especial com demonstração de resultado, a ser levantado em 30 (trinta) dias da comunicação e se for do interesse da sociedade ou dos sócios.

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
Processo nº 0758
Fls. nº 0414
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 0758
Fls. nº 0414
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

Ofício de Registro Civil
Subdistrito Sorocaba-SP
AUTENTICAÇÃO
3 0 NOV 2018
Colégio Notarial do Brasil
1137A A0882947

§ 3º - A retirada, exclusão ou morte dos sócios não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a resolução da sociedade; nem nos dois primeiros casos, pelas posteriores e em igual prazo, enquanto não se requerer a averbação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

O sócio retirante da sociedade tem o dever de comunicar e oferecer por escrito suas quotas e haveres na sociedade aos sócios remanescentes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias e de antecedência da data de seu desligamento.

§ 1º - Em 30 (trinta) dias da data da comunicação, os sócios remanescentes têm o dever de responder por escrito ao sócio retirante, se têm ou não interesse na compra de seus haveres na sociedade.

§ 2º - Havendo interesse dos sócios remanescentes para a compra das quotas do sócio retirante da sociedade, o valor será apurado e pago na forma e condições fixadas na cláusula 13ª (Décima terceira) deste contrato.

§ 3º - Somente com o recuo dos sócios remanescentes por escrito no prazo legal da data da oferta é que as quotas do sócio retirante podem ser oferecidas a pessoa estranha à sociedade.

§ 4º - O sócio não pode ser substituído no exercício de suas funções, sem o devido consentimento dos demais sócios, expresso em modificação contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Indistintamente e para qualquer dos motivos para a saída de sócios da sociedade, os haveres do sócio retirante serão apurados em balanço geral especial, com a demonstração do resultado do exercício (DRE) a ser levantado em 30 (trinta) dias da data da comunicação, cujo valor apurado será somado com o valor comercial se for o caso e pagos pela sociedade pelo sócio remanescente, em 20 (vinte) parcelas mensais iguais e sucessivas, com juros de 1% (um por cento) ao mês, vencendo a primeira 90 (noventa) dias da data da comunicação e as demais parcelas, nos mesmos dias dos meses seguintes.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DISSOLUÇÃO, DESIMPEDIMENTO E DIVERGÊNCIA**

Dissolve-se a sociedade quando ocorrer qualquer um dos eventos:

§ 1º - Por deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado.

§ 2º - Na falta de pluralidade dos sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

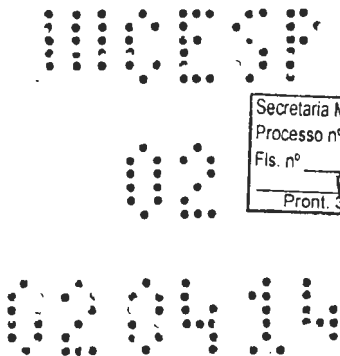
**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA
DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO**

Os sócios declaram que não estão incursos em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis, ou figurar como sócio cotista ou sócio-administrador de sociedade comercial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, tampouco incursos nos crimes pelo decreto nº 65.400 de 13 de outubro de 1969.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA

As divergências que eventualmente ocorrem entre sócios na interpretação dos termos e dos casos omissos no presente instrumento serão resolvidas sob o amparo legal da LEI nº 10.406/2002 e outros instrumentos vigentes, que regem a matéria.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3MVA-MGDN-6N333-5U98



Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 836/14
Fis. nº 759
Pront. 3381 Ana Maria de Barros



CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DAS DISOSIÇÕES GERAIS

Nos casos de penhora, arresto ou seqüestro de cotas, por iniciativa de terceiros não cotistas em razão de dívida de sócio cotista, terá este prazo de 3 (três) dias para substituir a penhora das cotas conscritas. Não o fazendo, entender-se-á que tais cotas teriam sido ofertadas à venda, pelo que os demais sócios poderão exercer suas preferências de aquisição depositando o equivalente ao valor do patrimônio líquido que elas representam conforme o último balanço. Na hipótese, a transferência das quotas sociais para o nome do quotista adquirente dar-se-á independentemente da assinatura do transmitente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA

As decisões administrativas, bem como modificações do contrato social que tenha por objetivo matéria indicada no art. 997 da lei nº 10.406/2002, dependem do consentimento de todos os sócios; as demais podem ser decididas por maioria absoluta de votos, qualquer modificação do contrato social será averbada, cumprindo-se as formalidades previstas neste contrato sob pena de nulidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA

Mediante o consenso unânime dos sócios, a sociedade poderá firmar o contrato de franquia empresarial, com franqueador cujo sistema esteja registrado no Instituto Nacional de Pesquisa Industrial (INPI) – Registro de Marcas e Patentes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA


Todos os casos omissos neste instrumento serão regidos pelas disposições das leis em vigor, especialmente pelo regramento as sociedades por ações, conforme permite o parágrafo único do artigo 1.053 da Lei 10.406/2002.

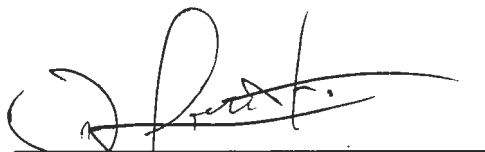
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA

Fica eleito o foro da Comarca de Sorocaba/SP para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente contrato, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou vinha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, todos assinam o presente instrumento elaborado em 03 (três) vias de igual teor e para o mesmo fim, sendo 1ª via original arquivada na Junta Comercial e as outras vias devolvidas às partes, depois de anotadas.

Sorocaba 25 de Março de 2014.


MARCIO FREIRIA LORENTI


DANIEL CAETANO LORENTI



LE R. SOROCABA

JUCESP

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 036/18
Fls. nº 760
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

3ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

“LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP”

CNPJ 15.472.995/0001-60

NIRE 35.226.580.023

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, Economista, inscrito no CPF sob o n.º 280.191.668-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.790.695-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Maria Moron Morad, n.º 82, Granja Olga II, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-196;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 13/12/1980, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 276.327.448-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.952.327 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Fundos, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080;

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de “**LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP**”, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.226.580.023 em sessão de 03/05/2012, com CNPJ sob n.º. 15.472.995/0001-60, com sede e domicílio na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080, deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei n.º. 10.406/02, promover a alteração do contrato social às normas da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições, através das seguintes alterações:

1ª – O sócio **DANIEL CAETANO LORENTI**, acima qualificado, que possui na sociedade 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), as quais cede e transfere 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ao sócio **MARCIO FREIRIA LORENTI**, acima qualificado;

[Handwritten signatures and initials]



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3MA-MGDN-6N33-5U98



2 - Por força da redistribuição de quotas, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
Daniel Caetano Lorenti	10.000	R\$ 10.000,00	50
Marcio Freiria Lorenti	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

§ primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

3ª - O sócio **DANIEL CAETANO LORENTI**, acima qualificado, que possui na sociedade 18.000 (Dezoito Mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 18.000,00 (Dezoito Mil Reais), as quais cede e transfere 8.000 (Oito Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, totalizando R\$ 8.000,00 (Oito Mil Reais) ao sócio **MARCIO FREIRIA LORENTI**, acima qualificado;

4ª - Altera-se nesta data o endereço do Sócio **MARCIO FREIRIA LORENTI** para Rua Adone Sotovia, 185, Quadra "E" Lote 03, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-272;

Considerada as alterações anteriormente descritas, faz-se a **CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação atualizada.

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

"LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP"

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, Economista, inscrito no CPF sob o n.º 280.191.668-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.790.695-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Adone Sotovia, 185, Quadra "E" Lote 03, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-272;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 13/12/1980, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 276.327.448-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.952.327 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Fundos, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080;

Handwritten signatures in blue ink. Official stamps include:
 - Ofício de Registro Civil, 2ª Substituição - Sorocaba-SP
 - AUTENTICAÇÃO
 - 30 NOV 2016
 - Coleção Brasil
 - 1137 AA 0882931

NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP**, com sede e domicílio na **Rua Carolina Borghi, n.º 176, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080.**

§ único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade terá por objeto a atividade de exploração do ramo de **Educação através de cursos livres, Comercio de Livros, Comercio de Brinquedos e artigos recreativos, Comercio de artigos de papelaria, Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comercio de equipamentos para escritório.**

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social da empresa é de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais), dividido em 20.000 (Vinte Mil) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
Daniel Caetano Lorenti	10.000	R\$ 10.000,00	50
Marcio Freiria Lorenti	10.000	R\$ 10.000,00	50
TOTAL	20.000	R\$ 20.000,00	100

§ primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminada

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCIO FREIRIA LORENTI**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador está autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer



dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios.

Cláusula 6ª – Fica facultado ao administrador, atuando em conjunto, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

§ **único** - A procuração “ad-judicia” poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

RETIRADA “PRO LABORE” E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª – O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ **primeiro** - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

§ **segundo** - A sociedade poderá apurar o resultado do exercício mensalmente, levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações constantes do último balanço patrimonial.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ **primeiro** - Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes, do local, data, hora e ordem do dia (CC. 2002 art. 1.072, § 3º).

§ **segundo** - Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC. 2002 art. 1.072, § 3º).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade



de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10^a – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, onde serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 11^a – Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10^a.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 12^a - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores há um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

Cláusula 13^a - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 8^a, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensados a convocação e a realização da mencionada reunião (Cláusula 8^a, § 1^o e 2^o).





FORO

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 230.118
Fis. nº 765
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

Cláusula 14ª - Fica eleito, o foro desta comarca de Sorocaba/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

Cláusula 16ª - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando-o na presença de 02 (duas) testemunhas, em 03 (três) vias de igual teor.

Sorocaba-SP, 05 de Fevereiro de 2015.



MARCIO FREIRIA LORENTI



DANIEL CAETANO LORENTI

Testemunhas:

Ariane de Azevedo

RG 37.208.743-7 SSP/SP
CPF 347.180.178-23

Wendell Roque de Azevedo

RG 6.182.352-2 SSP/PR
CPF: 897.423.709-15

Ofício de Registro Civil
2º Subdistrito Sorocaba-SP
AUTENTICAÇÃO
30 NOV. 2018
Colégio Notarial do Brasil
1137AA0882935

Handwritten signature

JUCESP
04 07 17

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº <u>2017/08</u>
Fis. nº <u>P. 102</u>
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP”

CNPJ 15.472.995/0001-60

NIRE 35.226.580.023

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, Economista, inscrito no CPF sob o n.º 280.191.668-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.790.695-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Adone Sotovia, n.º 185, Quadra “E”, Lote 03, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-272;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 13/12/1980, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 276.327.448-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.952.327 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Fundos, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080;

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **“LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP”**, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.226.580.023 em sessão de 03/05/2012, com CNPJ sob n.º. 15.472.995/0001-60, com sede e domicílio na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080, deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei n.º. 10.406/02, promover a alteração do contrato social às normas da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições, através das seguintes alterações:

1ª – Altera-se nesta data o endereço do Sócio **DANIEL CAETANO LORENTI** *para* Rua Julio Antonio de Oliveira, n.º 322, Quadra “B8”, lote 6, Jardim Ibiti Royal Park, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-011;



[Handwritten signatures and initials]

LORENTI

2ª – Os Sócios resolvem aumentar o capital social, de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais) para R\$ 243.110,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Dez Reais), aumento este no valor de R\$ 223.110,00 (Duzentos e Vinte e Três Mil e Cento e Dez Reais), em moeda corrente nacional pelos sócios.

LORENTI

3ª – Por força da redistribuição de quotas, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
Daniel Caetano Lorenti	121.555	R\$ 121.555,00	50
Marcio Freiria Lorenti	121.555	R\$ 121.555,00	50
TOTAL	243.110	R\$ 243.110,00	100

§ primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Considerada as alterações anteriormente descritas, faz-se a **CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL**, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação atualizada.

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

“LORENTI EDUCACÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP”

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, Economista, inscrito no CPF sob o n.º 280.191.668-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.790.695-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Adone Sotovia, n.º 185, Quadra E, Lote 3, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-272;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 13/12/1980, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 276.327.448-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.952.327 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Júlio Antonio de Oliveira, n.º 322, Quadra “B8”, lote 6, Jardim Ibiti Royal Park, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-011;



Handwritten mark resembling a stylized 'L' or '2'.

Handwritten signature in blue ink.

LORENTI

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 836 758
Fis. nº
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS.

Cláusula 1ª - A sociedade **LORENTI** sob o nome empresarial de **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP**, com sede e domicílio na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080.

§ único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade terá por objeto a atividade de exploração do ramo de Educação através de cursos livres, Comercio de Livros, Comercio de Brinquedos e artigos recreativos, Comercio de artigos de papelaria, Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comercio de equipamentos para escritório.

CAPITAL SOCIAL

Cláusula 3ª - O capital social da empresa é de R\$ 243.110,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Dez Reais), divididos em 243.110 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Dez) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
Daniel Caetano Lorenti	121.555	R\$ 121.555,00	50
Marcio Freiria Lorenti	121.555	R\$ 121.555,00	50
TOTAL	243.110	R\$ 243.110,00	100

§ primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminada.

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade será exercida pelo sócio **MARCIO FREIRIA LORENTI**, isoladamente ou em conjunto, com poderes e atribuições de realizar todas as operações para a consecução de seu objeto social, representando a sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente. O administrador está autorizado a usar o nome empresarial, vedado, no entanto, o



[Handwritten signatures and initials]

JUCESP

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 056/18
Fls. nº 7/69
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

uso em atividades estranhas ao interesse social ou para assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens e imóveis da sociedade, sem autorização dos outros sócios:

Cláusula 6ª – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

§ **único** - A procuração “ad-judicia” poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

RETIRADA “PRO LABORE” E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª – O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de “pro labore”, em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.

§ **primeiro** - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

§ **segundo** - A sociedade poderá apurar o resultado do exercício mensalmente, levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações constantes do último balanço patrimonial.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª – As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ **primeiro** - Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes, do local, data, hora e ordem do dia (CC. 2002 art. 1.072, § 3º).

§ **segundo** - Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC. 2002 art. 1.072, § 3º).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade



Handwritten signatures in blue ink.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 2-R3MA-MGDN-6N33-5U98

de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª – No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, onde serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª – Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.

§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores há um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 8ª, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensados a convocação e a realização da mencionada reunião (Cláusula 8ª, § 1º e 2º).



JUCESP
19 03 10

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 230 1742
Fls. nº Publico
Pront. 3381 Anl Maria de Barros

5ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
“LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA ”
CNPJ 15.472.995/0001-60
NIRE 35.226.580.023

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, Economista, inscrito no CPF sob o n.º 280.191.668-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.790.695-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Adone Sotovia, n.º 185, Quadra E, Lote 3, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-272;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 13/12/1980, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 276.327.448-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.952.327 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Júlio Antonio de Oliveira, n.º 322, Jardim Ibiti Royal Park, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-011;

Na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada, nos termos da Lei n.º. 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que gira sob a denominação social de **“LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA”**, com contrato social arquivado na JUCESP sob o NIRE 35.226.580.023 em sessão de 03/05/2012, com CNPJ sob n.º. 15.472.995/0001-60, com sede e domicílio na Rua Carolina Borghi, n.º 176, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080, deliberam, na forma do § 3º do art. 1.072 da Lei n.º. 10.406/02, promover a alteração do contrato social às normas da sociedade empresária, sob o tipo jurídico de sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas contratuais, termos e condições, através das seguintes alterações:

1ª – Os sócios resolvem, de comum acordo, alterar o endereço social da empresa passando DE Rua Carolina Borghi, n.º 176, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080, PARA Rua Carolina Borghi, n.º 151, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080;





2ª – Altera-se nesta data o objeto social da sociedade passando de Educação através de cursos livres, Comercio de Livros, Comercio de Brinquedos e artigos recreativos, Comercio de artigos de papelaria, Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comercio de equipamentos para escritório para Educação através de cursos livres, Comercio de Livros, Comercio de Brinquedos e artigos recreativos, Comercio de artigos de papelaria, Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comercio de equipamentos para escritório, Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, Serviços de Organizações de Feiras e Eventos e Representação Comercial especializado em Brinquedos e Artigos recreativos.

3ª – Os Sócios resolvem aumentar o capital social, de R\$ 243.110,00 (Duzentos e Quarenta e Três Mil e Cento e Dez Reais) para R\$ 496.310,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Dez Reais), aumento este no valor de R\$ 253.200,00 (Duzentos e Cinquenta e Três Mil e Duzentos Reais), através de depósito bancário em conta corrente da empresa.

4ª – Por força da redistribuição de quotas, o capital social passa a ter a seguinte distribuição entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
Daniel Caetano Lorenti	248.155	R\$ 248.155,00	50
Marcio Freiria Lorenti	248.155	R\$ 248.155,00	50
TOTAL	496.310	R\$ 496.310,00	100

5ª – Altera-se nesta data a Cláusula da Administração, passando a vigorar com a seguinte redação:

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos da antarquia federal, estadual, ou municipal, assinando em conjunto ou isoladamente perante cartórios, instituições financeiras e de previdência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Cláusula 6ª – Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.



[Handwritten signature]
2

[Handwritten signature]

JUCESP

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 236.478
Fls. nº 10
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

§ único - A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

JUCESP

Considerada as alterações anteriormente descritas, faz-se a **CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL**, o qual terá, a partir desta data, a seguinte redação atualizada.

CONSOLIDACÃO DO CONTRATO SOCIAL

"LORENTI EDUCACÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA - EPP"

MARCIO FREIRIA LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 19/02/1979, Economista, inscrito no CPF sob o n.º 280.191.668-40, portador da Cédula de Identidade RG n.º 32.790.695-9 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Adone Sotovia, n.º 185, Quadra E, Lote 3, Jardim Novo Eldorado, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18017-272;

DANIEL CAETANO LORENTI, brasileiro, natural de Osasco, Estado de São Paulo, solteiro, nascido em 13/12/1980, Empresário, inscrito no CPF sob o n.º 276.327.448-00, portador da Cédula de Identidade RG n.º 33.952.327 SSP/SP, residente e domiciliado na Rua Júlio Antonio de Oliveira, n.º 322, Jardim Ibiti Royal Park, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-011;

NOME EMPRESARIAL, ENDEREÇO E ABERTURA DE FILIAIS.

Cláusula 1ª - A sociedade girará sob o nome empresarial de **LORENTI EDUCACÃO TECNOLOGIA E COMERCIO LTDA**, com sede e domicílio na Rua Carolina Borghi, n.º 151, Jardim Santa Rosália, na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080.

§ único - Observadas as disposições da legislação aplicável, a sociedade poderá, a qualquer tempo, abrir filiais ou outras dependências, mediante alteração contratual.

OBJETO SOCIAL

Cláusula 2ª - A sociedade terá por objeto a atividade de exploração do ramo de **Educação através de cursos livres, Comercio de Livros, Comercio de Brinquedos e artigos recreativos, Comercio de artigos de papelaria, Comercio especializado de equipamentos e suprimentos de informática e o comercio de equipamentos para escritório, Desenvolvimento e Licenciamento de programas de computador não customizáveis, Serviços de Organizações de Feiras e Eventos e Representação Comercial especializado em Brinquedos e Artigos recreativos.**



Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and the number '3'.



CAPITAL SOCIAL

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 0.30.15
Fis. nº 775
Pront. 3381 Anã Maria de Barros

Cláusula 3ª - O capital social da empresa é de R\$ 496.310,00 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Dez Reais), divididos em 496.310 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil e Trezentos e Dez) quotas, no valor de 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional pelos sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR TOTAL	%
Daniel Caetano Lorenti	248.155	R\$ 248.155,00	50
Marcio Freiria Lorenti	248.155	R\$ 248.155,00	50
TOTAL	496.310	R\$ 496.310,00	100

§ primeiro - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DAS ATIVIDADES

Cláusula 4ª - O prazo de duração da sociedade é indeterminado

ADMINISTRAÇÃO

Cláusula 5ª - A administração da sociedade caberá a todos os sócios com os poderes e atribuições de representar a sociedade perante órgãos públicos da autarquia federal, estadual, ou municipal, assinando em conjunto ou isoladamente perante cartórios, instituições financeiras e de previdência autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outros sócios.

Cláusula 6ª - Fica facultado ao administrador, nomear procuradores para um período determinado, nunca excedente a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelos procuradores.

§ único - A procuração "ad-judicia" poderá ter prazo necessário à conclusão do trânsito em julgado da respectiva ação.

RETIRADA "PRO LABORE" E PARTICIPAÇÃO NOS LUCROS E PERDAS

Cláusula 7ª - O sócio, no exercício da administração da sociedade, poderá ter direito a uma retirada mensal, a título de "pro labore", em valor a ser fixado de comum acordo entre os sócios.



4

§ primeiro - A participação de cada sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas.

§ segundo - A sociedade poderá apurar o resultado do exercício mensalmente, levantar demonstrações financeiras intermediárias e distribuir lucros apurados, observadas as limitações constantes do último balanço patrimonial.

DELIBERAÇÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 8ª - As deliberações dos sócios serão tomadas em reuniões, atendido o quorum legal exigido para cada matéria em discussão, devendo a convocação ser feita através de carta, com a prova do respectivo recebimento.

§ primeiro - Fica dispensada a convocação se todos os sócios comparecerem ou se declararem, por escrito, que estavam cientes, do local, data, hora e ordem do dia (CC. 2002 art. 1.072, § 3º).

§ segundo - Se todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria, que será objeto da reunião, ficará dispensada a realização dessa reunião (CC. 2002 art. 1.072, § 3º).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

Cláusula 9ª - As quotas são indivisíveis em relação à sociedade e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula 10ª - No caso de um dos sócios desejar retirar-se da sociedade, deverá notificar o outro, por escrito, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, e seus haveres, apurados em balanço especial, onde serão pagos em 20 (vinte) prestações iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira após 60 (sessenta) dias da data do balanço especial.

FALECIMENTO DOS SÓCIOS

Cláusula 11ª - Falecendo qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio (s) remanescente (s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, específico para esse fim. Os haveres serão pagos nos prazos previstos na cláusula 10ª.



§ único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

BALANÇO PATRIMONIAL

Cláusula 12ª - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

§ único - A sociedade poderá levantar balanços em períodos inferiores há um ano, e o resultado apurado terá a destinação que for decidida pelos sócios.

Cláusula 13ª - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios, em reunião convocada e realizada de acordo com as regras da Cláusula 8ª, deliberarão sobre as contas e designarão administrador(es) quando for o caso. Caso a deliberação seja tomada através de documento firmado por todos os sócios, ficam dispensados a convocação e a realização da mencionada reunião (Cláusula 8ª, § 1º e 2º).

FORO

Cláusula 14ª - Fica eleito, o foro desta comarca de Sorocaba/SP para qualquer ação fundada neste contrato, com exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO

Cláusula 15ª - Os administradores declaram, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

OMISSÕES OU DÚVIDAS

Cláusula 16ª - As omissões ou dúvidas, que possam ser suscitadas sobre o presente contrato, serão supridas ou resolvidas com a regência supletiva pelas normas da Lei das Sociedades por Ações (Lei nº 6.404/76) e outras disposições legais que lhes forem aplicáveis.



Handwritten signature in blue ink.

6

Handwritten signature in blue ink.

JUCESP

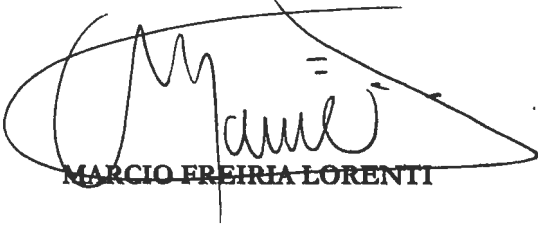
Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº 83778
Fls. nº Fabio
Pront. 3381 Ana Maria de Barros

E, por se acharem em perfeito acordo em tudo neste instrumento foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor.

JUCESP

Sorocaba-SP, 12 de março de 2018.

JUCESP


MARCIO FREIRIA LORENTI


DANIEL CAETANO LORENTI

JUCESP
19 MAR. 2018
SECRETARIA DE ECONOMIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP
CENTRO DE REGISTRO
NOME: FLÁVIA FERREIRA LORENTI
SECRETARIA GERAL
127.552/18-2

JUCESP

Ofício de Registro Civil
2º Substituto - Sorocaba-S
AUTENTICAÇÃO
Autencio a presente cópia reprografiada conforme o original a mim apresentado do que sou fe
30 NOV 2018
15287
AUTENTICAÇÃO
137AA0882959



CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MILTON DE MOURA RESENDE NETO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.ice.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 2-R3WA-MGDN-6N33-5U98

Secretaria Municipal de Compras e Licitações
Processo nº <u>836 / 18</u>
Fls. nº <u>782</u>
<i>Franciele</i>
Pront. 17879 - Arnaldo Diego M D Cruz

Santana de Parnaíba, 10 de abril de 2019

À(o)

Prefeitura do Município de Santana de Parnaíba

Comissão Permanente De Licitações

Presidente da Comissão Permanente de Licitações Sr. Reginaldo Xavier Da Silva

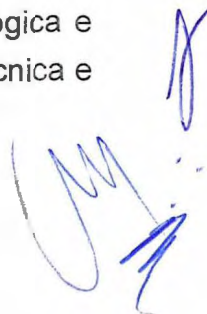
Rua Anhembí, nº 128 – Centro – Santana de Parnaíba/SP

CARTA DE APRESENTAÇÃO
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Ref. Concorrência Pública Nº 017/2018
Processo Administrativo Nº 836/2018

Prezados Senhores,

A **LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 15.472.995/0001-60, com sede social à Rua Carolina Borghi, nº. 151, Jardim Santa Rosália, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18090-080 e perante a JUCESP sob o NIRE 35226580023, doravante denominada como "LORENTI", vêm por meio de seus representantes legais que rubricam e assinam a presente, em cumprimento aos ditames editalícios, utiliza-se da presente carta de apresentação, para submeter à apreciação de V.Sas. os documentos abaixo relacionados, necessários à habilitação na licitação - **Concorrência Pública Nº 017/2018, Processo Administrativo Nº 836/2018**, cujo **objeto** é a contratação de empresa especializada para a implantação do Projeto de Educação Tecnológica, denominado "SOLUÇÃO DE ROBÓTICA EDUCACIONAL", contemplando o atendimento no segmento de Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio do 1º ao 3º ano, incluindo aquisição de recursos tecnológicos como: kits educacionais, materiais didáticos, plataforma digital integrada à solução pedagógica e prestação de serviços técnicos especializados para realização de capacitação técnica e pedagógica -- SME.





SUMÁRIO

I. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE JURÍDICA.....	5
1.1. Cópia autenticada da 5ª Alteração e Consolidação do Contrato Social, devidamente registrada perante a JUCESP no dia 19/03/2018, contendo o objeto social (Item 10.1. alínea "b" do Edital)	5
II. DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL.....	7
2.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) (Item 10.2, alínea "a")	7
2.2. Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Seguridade Social – INSS no dia 12/11/2018 (Item 10.2., alínea "b")	8
2.3. Certidão Negativa de Débitos perante a Fazenda Estadual (débitos inscritos) (Item 10.2., alínea "b")	9
2.4. Certidão Negativa emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal (Tributos Mobiliários) da Cidade de Sorocaba, domicilio e sede da licitante (Item 10.2., alínea "b").....	10
2.5. Certidão negativa de débitos regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (item 10.2., alínea "c")	11
2.6. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual (Item 10.2., alínea "d")	12
2.7. Comprovante de inscrição no Cadastro de Contribuinte Municipal (Item 10.2., alínea "d")	12
2.8. Certidão Negativa de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (Item 10.2., alínea "e")	13
III. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE ECONÔMICO FINANCEIRA.....	14
3.1. Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica (Item 10.3., alínea "a")	14
3.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras do exercício fiscal findo em 2017, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente assinado pelo Contador Responsável, com uma cópia autenticada que comprovada, através das cópias do Livro	



Diário, inclusive Termo de Abertura e Encerramento, onde consta o n.º de páginas, que comprovam a boa situação financeira da LORENTI (Item 10.3., alínea “b”).....15

3.3. Demonstrativos de índices financeiros, extraídos do balanço apresentado, que demonstram as condições financeiras da LORENTI (Item 10.3., alínea “c”)21

3.4. A garantia para licitar será em forma de cheque (Item 7.1.3)22

IV. DA COMPROVAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA.....23

4.1. Atestado assinado pela escola [*] que demonstra e comprova o desempenho anterior da atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação na qual fica constatada a capacidade da licitante para o fornecimento de no mínimo 100 (cem) kits de robótica educacional e a Prestação de serviços de capacitação para atividades de robótica educacional devidamente rubricada e assinada (Item 10.4., alínea “a”).....23

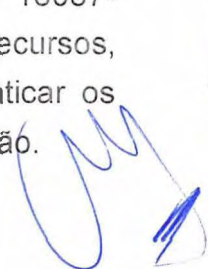
V. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR.....33

5.1. Declaração da LORENTI de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos, nos termos do inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 (Item 10.5, alínea “a”).....33

5.2. Devidamente preenchido e assinado o **Anexo VIII – Dados complementares para assinatura de instrumento contratual** (item 10.5., alínea “b”)34

Os demais documentos constantes do Item 10 do edital não foram apresentados por não se aplicarem à licitante.

Na oportunidade, credenciamos o Sr. Ivan Ipólyto, brasileiro, casado, administrador de empresas, carteira de identidade n.º 34.471.131-6, Órgão Expedidor Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, residente e domiciliado na rua Manoel Ortiz Rodrigues, nº385, bairro Ibiti Royal Park, Sorocaba, Estado de São Paulo, CEP 18087-006, ao qual outorgamos os mais amplos poderes inclusive para interpor recursos, quando cabíveis, transigir, desistir, assinar atas e documentos e, enfim, praticar os demais atos no presente processo licitatório, conforme instrumento de procuração.





A LORENTI, por si e por seus sócios e representantes, declara que tem o pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e a plena concordância com as condições constantes no presente Edital e seus anexos.

Atenciosamente,



LORENTI EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA E COMÉRCIO LTDA
p. Marcelo Freiria Lorenti

